



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2764, de 25 de maio de 2020.

**EMENTA: REALIZA PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALE ALIMENTAÇÃO AO FUNCIONALISMO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**

O Prefeito Municipal de Marilândia e o Secretário de Saúde, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 4593-R, 4597-R, 4599-R, 4600-R, 4601-R e 4605-R do Governo do Estado, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece diversas medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 4266/20 – 4265/20 – 4260/20, que tratam da pandemia COVID-19.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Realiza o pagamento antecipado do vale alimentação ao funcionalismo no Município de Marilândia para o dia **01/06/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 25 de maio de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal


**Data de Publicação**

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 25/05/2020.

  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI



  
José Luiz Brandão  
Técnico Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 25/05/2020  
  
Gilmar Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1